



R E S O L U Ç Ã O N º 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTOR: MESA DIRETORA

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O ARTIGO 46, §4º DA LEI ORGÂNICA, E O ARTIGO 47, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992 - QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA,"

R E S O L V E:

Art. 1º Criar COMISSÃO REPRESENTATIVA QUE FUNCIONARÁ NOS INTERREGNOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal indicará mediante Ato, os Vereadores que comporão a referida Comissão no total de 05 (cinco), observando-se as disposições do Art. 58, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão Representativa terá as seguintes atribuições:

I - reunir-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica Municipal e dos Direitos e Garantias individuais;

IV - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, em consonância com o disposto no Art. 38, VII, da Lei Orgânica Municipal;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LV.Nº 004

FL.Nº 164

V - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 4º A Comissão Representativa deve apresentar Relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão passará a exercer suas atribuições a partir da data da publicação do Ato.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2014

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

PRESIDENTE

Registrado as fls. 163 e 164
Livro nº 004 em 09 de 12 de 2014
Publicado no Boletim Oficial
nº 535 de 19 de 12 de 2014

Damires Ferreira dos Santos
Secretária de Legislação
Matr. 19